



Declaramo-nos para os devidos fins  
que a Lei Municipal nº 2.825/2011  
foi verdadeiramente publicado no Placar Of.  
cial no período de 22/12/11  
*[Handwritten signature]*

## LEI Nº 2.825, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.011.

"Desafeta área pública institucional, autoriza sua doação à Entidade que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada a área pública institucional localizada no Setor Saleiro, medindo 678,02 m<sup>2</sup>, caracterizada pelo Lote nº 04 da Quadra 11, consignada na escritura pública de registro nº 21.072 do Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Inhumas.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de 678,02 m<sup>2</sup>, discriminada no artigo anterior da presente Lei, para a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE INHUMAS - FECI**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.609.738/0001- 86, para a edificação de sua sede própria.

**§ 1º** - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de cunho social, cultural e comunitário, constantes do estatuto da donatária, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

**§ 2º** - Se no final de 03 (três) anos não forem edificadas as obras físicas no imóvel, o mesmo será revertido ao Poder Público, no estado em que se encontrar.

**§ 3º** - Da escritura de doação deverá constar cláusula versando sobre a inalienabilidade do terreno pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.011.**

*[Handwritten signature]*  
ABELARDO VAZ FILHO  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*  
Adm. REINALDO BALESTRA  
Secretário da Administração  
CRA-GO 1533